



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI Nº. 1399/2014

“Altera o art. 3º da Lei Nº. 1386/2013 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o Exercício financeiro de 2014.”

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 1386/2013 terá a seguinte redação na classificação institucional que menciona:

01.01. Câmara Municipal	669.915,83
02.09. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.560.711,41
02.07. Secretaria de Ação Social e Habitação	221.345,08
02.08 . 01. Fundo Municipal de Assistência Social	214.675,00
02.04. Secretaria de Educação, Esporte e lazer	5.018.841,68

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 20 de agosto de 2014

Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal